

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO V - Nº. 089 PASSA E FICA/RN, QUINTA FEIRA 21 DE AGOSTO DE 2014



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 426, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a aderir ao contrato de prestação de serviços médicos periciais firmado pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar (AMLAP)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao contrato de prestação de serviços médicos periciais firmado pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar (AMLAP).

Parágrafo único - Os serviços médicos especializados compreendem o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, para fins de apontamento de invalidez permanente ou temporária, conforme prazos exigidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como para fins de perícia junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica - PrevFica, em atenção às exigências constantes do Decreto nº 010, de 15 de maio de 2014.

Art. 2º As perícias serão totalmente custeadas pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar, até o limite de 20 (vinte) perícias por mês.

Art. 3º Caso o Município deseje extrapolar o limite de perícias acima previstas, deverá realizar a contratação do serviço diretamente com a empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 18 de agosto de 2014; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 427, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

"Denomina logradouros em área de expansão do Bairro Bela Vista, neste município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo caracterizados, localizados em área de expansão do Bairro Bela Vista passam a ter as seguintes denominações:

I – RUA LUIZ SANTIROS DOS SANTOS: com início na Rua Vereador Manoel Felix, seguindo no sentido sul/norte em direção ao município de Lagoa d'Anta/RN, paralela à direita com a estrada que vai para Lagoa d'Anta/RN e à esquerda com a Rua Manoel João da Costa.

II – RUA MANOEL JOÃO DA COSTA: com início nos fundos dos imóveis localizados na Rua Vereador Manoel Felix, à altura do número 792, seguindo no sentido sul/norte em direção ao município de Lagoa d'Anta/RN, paralela à direita com a Rua Luiz Santiros dos Santos e à esquerda com a Rua Profª. Josefa Maura dos Santos.

III – RUA PROFA. JOSEFA MAURA DOS SANTOS: com início nos fundos dos imóveis localizados na Rua Vereador Manoel Felix, à altura do número 722, seguindo no sentido sul/norte em direção ao município de Lagoa d'Anta/RN, paralela à direita com a Rua Manoel João da Costa e à esquerda com a Rua Heleno Miranda.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do proprietário do loteamento de que trata esta Lei regularizar, o mais breve possível, a situação do empreendimento juntos aos órgãos responsáveis, sanando toda e qualquer pendência ora existente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 18 de agosto de 2014; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
COMISSÃO PRÓ-SELO UNICEF

A Comissão Pró-Selo juntamente com as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e a Administração Pública Municipal através dos seus diversos órgãos, agradecem a participação de todos que compareceram, trabalharam, e contribuíram com os debates e propostas apresentadas na última sexta feira dia 15 de agosto de 2014 na sede do CRAS de Passa e Fica quando da realização do Fórum Municipal do Selo UNICEF.

Everaldo Bezerra Guedes
Articulador do Selo UNICEF

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Legislação vigente cito: Decreto nº 3.555/2000 JULGA PROCEDENTE o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial-SRP nº 028/2014 interposto pela Empresa RDF Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda e torna público que a sessão de credenciamento, abertura das propostas e habilitação foi cancelada.

Passa e Fica-RN, 20 de Agosto de 2014.
Jailson Floriano do Nascimento
Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO